PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 936/2022 Mococa, 14 de outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 2169 | DATA 14/10/22 | RUBRICA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a fixação do valor do Piso Salarial profissional do Magistério da Educação Básica, no âmbito do Município de Mococa.

Como sabido, o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, estabeleceu o valor do piso salarial profissional para os integrantes do magistério da educação básica, em R$ 3.845,63, para a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Em razão disso, os Municípios devem estabelecer suas normas próprias para tratar da questão, motivo do presente Projeto de Lei Complementar.

Dessa forma, o texto do Projeto de Lei Complementar estabelece a atualização dos valores de todos os profissionais da educação da Prefeitura de Mococa - não somente os da educação básica - para se atingir o valor do piso nacional, proporcionalmente à jornada de horas semanais trabalhadas, como estabelece o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008 (*os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo).*

E essa atualização se deve à legislação municipal que estabelece os valores dos profissionais da área da educação por meio de tabelas (denominadas, Anexos), na Lei nº 2.254/92. Por isso, o presente Projeto de Lei Complementar traz todos os referidos anexos já atualizados, inclusive, considerando o percentual de 11% concedidos a todos os empregados públicos municipais no mês de março de 2022.

Importante ressaltar que, como o valor do piso nacional passou a viger em 1º de janeiro de 2022, o artigo 3º do projeto em questão, determina a retroação do benefício àquela data, a fim de que os empregados públicos não sejam prejudicados.

Com a aprovação da lei, imediatamente os vencimentos individuais de cada empregado municipal serão atualizados e, os valores dos meses anteriores (a partir de janeiro de 2022), serão pagos de forma parcelada em até 12 meses, a partir de fevereiro de 2023, o que conta com a concordância dos representantes da categoria e do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Mococa.

Por isso, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado e aprovado com a máxima urgência.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Fixa valor do Piso Salarial profissional do Magistério da Educação Básica, no âmbito do Município de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2022, aprovou Projeto de Lei Complementar nº _____ /2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a fixação do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, nos termos da legislação federal.

Art. 2º. O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica será proporcional à jornada de trabalho, da seguinte forma:

I – R$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos) como valor da hora-aula;

II – R$ 2.307,38 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e oito centavos) para a jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

III – R$ 2.403,52 (dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) para a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

IV – R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

V – R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Os valores indicados nos incisos do artigo 2º desta Lei Complementar retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A partir da competência de março de 2022, deverá ser considerado o reajuste salarial previsto na Lei Complementar nº 558, de 29 de março de 2022.

Art. 4º. Os pagamentos dos valores retroativos serão iniciados em fevereiro de 2023 e divididos em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 5º. O valor dos pagamentos retroativos, somados aos vencimentos do mês de competência, deverão respeitar o valor do teto constitucional, hipótese em que as parcelas mencionadas no artigo 4º poderão ser ampliadas.

Art. 6º. Os Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, passam a vigorar com os valores constantes nos Anexos desta Lei Complementar.

§1º. Fica acrescentado o Anexo IX-b na Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a redação constante no Anexo IX-b desta Lei Complementar.

§2º. Fica autorizada a atualização dos valores dos anexos mencionados no *caput* deste artigo, por meio de decreto, sempre que necessário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal

ANEXO III

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL II - 25 horas

Ref.	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	2.667,91					
02	2.721,27	3.265,52	3.592,07	4.310,49	5.603,64	8.405,45
03	2.775,69	3.330,83	3.663,92	4.396,70	5.715,71	8.573,56
04	2.831,21	3.397,45	3.737,19	4.484,63	5.830,02	8.745,03
05	2.887,83	3.465,40	3.811,94	4.574,33	5.946,62	8.919,93
06	2.945,59	3.534,71	3.888,18	4.665,81	6.065,56	9.098,33
07	3.004,50	3.605,40	3.965,94	4.759,13	6.186,87	9.280,30
08	3.064,59	3.677,51	4.045,26	4.854,31	6.310,60	9.465,91
09	3.125,88	3.751,06	4.126,16	4.951,40	6.436,82	9.655,22
10	3.188,40	3.826,08	4.208,69	5.050,42	6.565,55	9.848,33
11	3.252,17	3.902,60	4.292,86	5.151,43	6.696,86	10.045,29
12	3.317,21	3.980,65	4.378,72	5.254,46	6.830,80	10.246,20
13	3.383,55	4.060,27	4.466,29	5.359,55	6.967,42	10.451,12
14	3.451,23	4.141,47	4.555,62	5.466,74	7.106,76	10.660,15
15	3.520,25	4.224,30	4.646,73	5.576,08	7.248,90	10.873,35
16	3.590,66	4.308,79	4.739,67	5.687,60	7.393,88	11.090,82
17	3.662,47	4.394,96	4.834,46	5.801,35	7.541,76	11.312,63
18	3.735,72	4.482,86	4.931,15	5.917,38	7.692,59	11.538,89
19	3.810,43	4.572,52	5.029,77	6.035,72	7.846,44	11.769,66
20	3.886,64	4.663,97	5.130,37	6.156,44	8.003,37	12.005,06
21	3.964,37	4.757,25	5.232,97	6.279,57	8.163,44	12.245,16
22	4.043,66	4.852,39	5.337,63	6.405,16	8.326,71	12.490,06
23	4.124,53	4.949,44	5.444,39	6.533,26	8.493,24	12.739,86
24	4.207,03	5.048,43	5.553,27	6.663,93	8.663,11	12.994,66
25	4.291,17	5.149,40	5.664,34	6.797,21	8.836,37	13.254,55
26	4.376,99	5.252,39	5.777,63	6.933,15	9.013,10	13.519,64
27	4.464,53	5.357,43	5.893,18	7.071,81	9.193,36	13.790,04
28	4.553,82	5.464,58	6.011,04	7.213,25	9.377,23	14.065,84
29	4.644,90	5.573,88	6.131,26	7.357,52	9.564,77	14.347,15
30	4.737,79	5.685,35	6.253,89	7.504,67	9.756,07	14.634,10
31	4.832,55	5.799,06	6.378,97	7.654,76	9.951,19	14.926,78
32	4.929,20	5.915,04	6.506,54	7.807,85	10.150,21	15.225,32
33	5.027,78	6.033,34	6.636,68	7.964,01	10.353,21	15.529,82
34	5.128,34	6.154,01	6.769,41	8.123,29	10.560,28	15.840,42
35	5.230,91	6.277,09	6.904,80	8.285,76	10.771,48	16.157,23

ANEXO IV

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I - 30 horas

Ref.	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	3.201,48					
02	3.265,51	3.918,61	4.310,47	5.172,57	6.724,34	10.086,51
03	3.330,82	3.996,98	4.396,68	5.276,02	6.858,82	10.288,24
04	3.397,44	4.076,92	4.484,62	5.381,54	6.996,00	10.494,00
05	3.465,38	4.158,46	4.574,31	5.489,17	7.135,92	10.703,88
06	3.534,69	4.241,63	4.665,79	5.598,95	7.278,64	10.917,96
07	3.605,39	4.326,46	4.759,11	5.710,93	7.424,21	11.136,32
08	3.677,49	4.412,99	4.854,29	5.825,15	7.572,70	11.359,04
09	3.751,04	4.501,25	4.951,38	5.941,65	7.724,15	11.586,22
10	3.826,06	4.591,28	5.050,41	6.060,49	7.878,63	11.817,95
11	3.902,59	4.683,10	5.151,41	6.181,70	8.036,21	12.054,31
12	3.980,64	4.776,77	5.254,44	6.305,33	8.196,93	12.295,39
13	4.060,25	4.872,30	5.359,53	6.431,44	8.360,87	12.541,30
14	4.141,46	4.969,75	5.466,72	6.560,07	8.528,09	12.792,13
15	4.224,28	5.069,14	5.576,06	6.691,27	8.698,65	13.047,97
16	4.308,77	5.170,52	5.687,58	6.825,09	8.872,62	13.308,93
17	4.394,95	5.273,94	5.801,33	6.961,59	9.050,07	13.575,11
18	4.482,84	5.379,41	5.917,36	7.100,83	9.231,07	13.846,61
19	4.572,50	5.487,00	6.035,70	7.242,84	9.415,70	14.123,54
20	4.663,95	5.596,74	6.156,42	7.387,70	9.604,01	14.406,01
21	4.757,23	5.708,68	6.279,54	7.535,45	9.796,09	14.694,13
22	4.852,38	5.822,85	6.405,14	7.686,16	9.992,01	14.988,02
23	4.949,42	5.939,31	6.533,24	7.839,89	10.191,85	15.287,78
24	5.048,41	6.058,09	6.663,90	7.996,68	10.395,69	15.593,53
25	5.149,38	6.179,26	6.797,18	8.156,62	10.603,60	15.905,40
26	5.252,37	6.302,84	6.933,12	8.319,75	10.815,67	16.223,51
27	5.357,41	6.428,90	7.071,79	8.486,14	11.031,99	16.547,98
28	5.464,56	6.557,48	7.213,22	8.655,87	11.252,63	16.878,94
29	5.573,85	6.688,63	7.357,49	8.828,99	11.477,68	17.216,52
30	5.685,33	6.822,40	7.504,64	9.005,56	11.707,23	17.560,85
31	5.799,04	6.958,85	7.654,73	9.185,68	11.941,38	17.912,07
32	5.915,02	7.098,02	7.807,82	9.369,39	12.180,21	18.270,31
33	6.033,32	7.239,98	7.963,98	9.556,78	12.423,81	18.635,72
34	6.153,99	7.384,78	8.123,26	9.747,91	12.672,29	19.008,43
35	6.277,07	7.532,48	8.285,73	9.942,87	12.925,73	19.388,60

ANEXO V

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II E ENSINO TÉCNICO

Ref.	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	21,34					
02	21,77	26,12	28,73	34,48	44,82	67,23
03	22,20	26,64	29,31	35,17	45,72	68,58
04	22,65	27,18	29,89	35,87	46,63	69,95
05	23,10	27,72	30,49	36,59	47,57	71,35
06	23,56	28,27	31,10	37,32	48,52	72,78
07	24,03	28,84	31,72	38,07	49,49	74,23
08	24,51	29,42	32,36	38,83	50,48	75,72
09	25,00	30,00	33,00	39,61	51,49	77,23
10	25,50	30,60	33,66	40,40	52,52	78,77
11	26,01	31,22	34,34	41,21	53,57	80,35
12	26,53	31,84	35,02	42,03	54,64	81,96
13	27,06	32,48	35,72	42,87	55,73	83,60
14	27,61	33,13	36,44	43,73	56,85	85,27
15	28,16	33,79	37,17	44,60	57,98	86,97
16	28,72	34,46	37,91	45,49	59,14	88,71
17	29,30	35,15	38,67	46,40	60,32	90,49
18	29,88	35,86	39,44	47,33	61,53	92,30
19	30,48	36,57	40,23	48,28	62,76	94,14
20	31,09	37,31	41,04	49,24	64,02	96,03
21	31,71	38,05	41,86	50,23	65,30	97,95
22	32,34	38,81	42,69	51,23	66,60	99,91
23	32,99	39,59	43,55	52,26	67,94	101,90
24	33,65	40,38	44,42	53,30	69,29	103,94
25	34,32	41,19	45,31	54,37	70,68	106,02
26	35,01	42,01	46,21	55,46	72,09	108,14
27	35,71	42,85	47,14	56,57	73,54	110,30
28	36,42	43,71	48,08	57,70	75,01	112,51
29	37,15	44,58	49,04	58,85	76,51	114,76
30	37,90	45,48	50,02	60,03	78,04	117,05
31	38,65	46,39	51,02	61,23	79,60	119,40
32	39,43	47,31	52,04	62,45	81,19	121,78
33	40,22	48,26	53,09	63,70	82,81	124,22
34	41,02	49,22	54,15	64,98	84,47	126,70
35	41,84	50,21	55,23	66,28	86,16	129,24

ANEXO VI

PROFESSOR DA EDUCAÇÃOESPECIAL - 24 HORAS

Ref.	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	2.561,00					
02	2.612,22	3.134,66	3.448,13	4.137,76	5.379,08	8.068,63
03	2.664,46	3.197,36	3.517,09	4.220,51	5.486,67	8.230,00
04	2.717,75	3.261,30	3.587,43	4.304,92	5.596,40	8.394,60
05	2.772,11	3.326,53	3.659,18	4.391,02	5.708,33	8.562,49
06	2.827,55	3.393,06	3.732,37	4.478,84	5.822,49	8.733,74
07	2.884,10	3.460,92	3.807,01	4.568,42	5.938,94	8.908,41
08	2.941,78	3.530,14	3.883,15	4.659,79	6.057,72	9.086,58
09	3.000,62	3.600,74	3.960,82	4.752,98	6.178,88	9.268,31
10	3.060,63	3.672,76	4.040,03	4.848,04	6.302,45	9.453,68
11	3.121,84	3.746,21	4.120,84	4.945,00	6.428,50	9.642,75
12	3.184,28	3.821,14	4.203,25	5.043,90	6.557,07	9.835,61
13	3.247,97	3.897,56	4.287,32	5.144,78	6.688,21	10.032,32
14	3.312,93	3.975,51	4.373,06	5.247,68	6.821,98	10.232,97
15	3.379,19	4.055,02	4.460,52	5.352,63	6.958,42	10.437,63
16	3.446,77	4.136,12	4.549,73	5.459,68	7.097,59	10.646,38
17	3.515,70	4.218,85	4.640,73	5.568,88	7.239,54	10.859,31
18	3.586,02	4.303,22	4.733,54	5.680,25	7.384,33	11.076,49
19	3.657,74	4.389,29	4.828,22	5.793,86	7.532,02	11.298,02
20	3.730,89	4.477,07	4.924,78	5.909,74	7.682,66	11.523,98
21	3.805,51	4.566,61	5.023,27	6.027,93	7.836,31	11.754,46
22	3.881,62	4.657,95	5.123,74	6.148,49	7.993,04	11.989,55
23	3.959,25	4.751,10	5.226,22	6.271,46	8.152,90	12.229,34
24	4.038,44	4.846,13	5.330,74	6.396,89	8.315,95	12.473,93
25	4.119,21	4.943,05	5.437,35	6.524,83	8.482,27	12.723,41
26	4.201,59	5.041,91	5.546,10	6.655,32	8.651,92	12.977,88
27	4.285,62	5.142,75	5.657,02	6.788,43	8.824,96	13.237,43
28	4.371,34	5.245,60	5.770,16	6.924,20	9.001,46	13.502,18
29	4.458,76	5.350,52	5.885,57	7.062,68	9.181,48	13.772,23
30	4.547,94	5.457,53	6.003,28	7.203,93	9.365,11	14.047,67
31	4.638,90	5.566,68	6.123,34	7.348,01	9.552,42	14.328,63
32	4.731,67	5.678,01	6.245,81	7.494,97	9.743,47	14.615,20
33	4.826,31	5.791,57	6.370,73	7.644,87	9.938,33	14.907,50
34	4.922,83	5.907,40	6.498,14	7.797,77	10.137,10	15.205,65
35	5.021,29	6.025,55	6.628,10	7.953,73	10.339,84	15.509,76

ANEXO VII

PROFESSOR SUBSTITUTO

Ref.	Professor Substituto I Creche e Pré-escola	Professor Substituto I Ensino Fundamental	Professor Substituto II Ensino Fundamental
01	778,65	10,19	11,43
02	794,22	10,39	11,66
03	810,11	10,60	11,89
04	826,31	10,81	12,13
05	842,84	11,03	12,37
06	859,69	11,25	12,62
07	876,89	11,48	12,87
08	894,42	11,71	13,13
09	912,31	11,94	13,39
10	930,56	12,18	13,66
11	949,17	12,42	13,93
12	968,15	12,67	14,21
13	987,52	12,92	14,50
14	1.007,27	13,18	14,79
15	1.027,41	13,45	15,08
16	1.047,96	13,71	15,38
17	1.068,92	13,99	15,69
18	1.090,30	14,27	16,00
19	1.112,10	14,55	16,32
20	1.134,35	14,84	16,65
21	1.157,03	15,14	16,98
22	1.180,17	15,44	17,32
23	1.203,78	15,75	17,67
24	1.227,85	16,07	18,02
25	1.252,41	16,39	18,38
26	1.277,46	16,72	18,75
27	1.303,01	17,05	19,13
28	1.329,07	17,39	19,51
29	1.355,65	17,74	19,90
30	1.382,76	18,10	20,30
31	1.410,42	18,46	20,70
32	1.438,63	18,83	21,12
33	1.467,40	19,20	21,54
34	1.496,75	19,59	21,97
35	1.526,68	19,98	22,41

ANEXO
VIII

ASSISTENTE DIRETOR

Ref.	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	3.201,24					
02	3.265,26		3.591,79	4.310,15	5.603,19	8.404,79
03	3.330,57		3.663,63	4.396,35	5.715,26	8.572,89
04	3.397,18		3.736,90	4.484,28	5.829,56	8.744,35
05	3.465,13		3.811,64	4.573,97	5.946,15	8.919,23
06	3.534,43		3.887,87	4.665,44	6.065,08	9.097,62
07	3.605,12		3.965,63	4.758,75	6.186,38	9.279,57
08	3.677,22		4.044,94	4.853,93	6.310,11	9.465,16
09	3.750,76		4.125,84	4.951,01	6.436,31	9.654,46
10	3.825,78		4.208,36	5.050,03	6.565,04	9.847,55
11	3.902,29		4.292,52	5.151,03	6.696,34	10.044,50
12	3.980,34		4.378,37	5.254,05	6.830,26	10.245,39
13	4.059,95		4.465,94	5.359,13	6.966,87	10.450,30
14	4.141,15		4.555,26	5.466,31	7.106,21	10.659,31
15	4.223,97		4.646,37	5.575,64	7.248,33	10.872,49
16	4.308,45		4.739,29	5.687,15	7.393,30	11.089,94
17	4.394,62		4.834,08	5.800,89	7.541,16	11.311,74
18	4.482,51		4.930,76	5.916,91	7.691,99	11.537,98
19	4.572,16		5.029,37	6.035,25	7.845,82	11.768,74
20	4.663,60		5.129,96	6.155,95	8.002,74	12.004,11
21	4.756,87		5.232,56	6.279,07	8.162,80	12.244,19
22	4.852,01		5.337,21	6.404,66	8.326,05	12.489,08
23	4.949,05		5.443,96	6.532,75	8.492,57	12.738,86
24	5.048,03		5.552,84	6.663,40	8.662,42	12.993,64
25	5.148,99		5.663,89	6.796,67	8.835,67	13.253,51
26	5.251,97		5.777,17	6.932,61	9.012,39	13.518,58
27	5.357,01		5.892,71	7.071,26	9.192,63	13.788,95
28	5.464,15		6.010,57	7.212,68	9.376,49	14.064,73
29	5.573,44		6.130,78	7.356,94	9.564,02	14.346,03
30	5.684,91		6.253,40	7.504,07	9.755,30	14.632,95
31	5.798,60		6.378,46	7.654,16	9.950,40	14.925,60
32	5.914,58		6.506,03	7.807,24	10.149,41	15.224,12
33	6.032,87		6.636,15	7.963,38	10.352,40	15.528,60
34	6.153,52		6.768,88	8.122,65	10.559,45	15.839,17
35	6.276,59		6.904,25	8.285,10	10.770,64	16.155,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX

DIRETOR DE ESCOLA - 30 HORAS

Ref.	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	3.325,56					
02	3.392,07		3.731,28	4.477,53	5.820,79	8.731,19
03	3.459,91		3.805,90	4.567,08	5.937,21	8.905,82
04	3.529,11		3.882,02	4.658,43	6.055,95	9.083,93
05	3.599,69		3.959,66	4.751,59	6.177,07	9.265,61
06	3.671,69		4.038,86	4.846,63	6.300,61	9.450,92
07	3.745,12		4.119,63	4.943,56	6.426,63	9.639,94
08	3.820,02		4.202,03	5.042,43	6.555,16	9.832,74
09	3.896,42		4.286,07	5.143,28	6.686,26	10.029,39
10	3.974,35		4.371,79	5.246,14	6.819,99	10.229,98
11	4.053,84		4.459,22	5.351,07	6.956,39	10.434,58
12	4.134,92		4.548,41	5.458,09	7.095,52	10.643,27
13	4.217,61		4.639,38	5.567,25	7.237,43	10.856,14
14	4.301,97		4.732,16	5.678,60	7.382,17	11.073,26
15	4.388,01		4.826,81	5.792,17	7.529,82	11.294,73
16	4.475,77		4.923,34	5.908,01	7.680,41	11.520,62
17	4.565,28		5.021,81	6.026,17	7.834,02	11.751,03
18	4.656,59		5.122,25	6.146,69	7.990,70	11.986,05
19	4.749,72		5.224,69	6.269,63	8.150,52	12.225,78
20	4.844,71		5.329,18	6.395,02	8.313,53	12.470,29
21	4.941,61		5.435,77	6.522,92	8.479,80	12.719,70
22	5.040,44		5.544,48	6.653,38	8.649,39	12.974,09
23	5.141,25		5.655,37	6.786,45	8.822,38	13.233,57
24	5.244,07		5.768,48	6.922,18	8.998,83	13.498,24
25	5.348,95		5.883,85	7.060,62	9.178,81	13.768,21
26	5.455,93		6.001,53	7.201,83	9.362,38	14.043,57
27	5.565,05		6.121,56	7.345,87	9.549,63	14.324,44
28	5.676,35		6.243,99	7.492,79	9.740,62	14.610,93
29	5.789,88		6.368,87	7.642,64	9.935,43	14.903,15
30	5.905,68		6.496,25	7.795,50	10.134,14	15.201,22
31	6.023,79		6.626,17	7.951,40	10.336,83	15.505,24
32	6.144,27		6.758,69	8.110,43	10.543,56	15.815,34
33	6.267,15		6.893,87	8.272,64	10.754,43	16.131,65
34	6.392,50		7.031,75	8.438,09	10.969,52	16.454,28
35	6.520,35		7.172,38	8.606,86	11.188,91	16.783,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX-b

DIRETOR DE ESCOLA - 40 HORAS

Ref.	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	4.268,33					
02	4.353,70		4.789,07	5.746,88	7.470,94	11.206,42
03	4.440,77		4.884,85	5.861,82	7.620,36	11.430,54
04	4.529,59		4.982,54	5.979,05	7.772,77	11.659,15
05	4.620,18		5.082,20	6.098,63	7.928,22	11.892,34
06	4.712,58		5.183,84	6.220,61	8.086,79	12.130,18
07	4.806,83		5.287,52	6.345,02	8.248,53	12.372,79
08	4.902,97		5.393,27	6.471,92	8.413,50	12.620,24
09	5.001,03		5.501,13	6.601,36	8.581,77	12.872,65
10	5.101,05		5.611,15	6.733,39	8.753,40	13.130,10
11	5.203,07		5.723,38	6.868,05	8.928,47	13.392,70
12	5.307,13		5.837,85	7.005,41	9.107,04	13.660,56
13	5.413,27		5.954,60	7.145,52	9.289,18	13.933,77
14	5.521,54		6.073,69	7.288,43	9.474,96	14.212,44
15	5.631,97		6.195,17	7.434,20	9.664,46	14.496,69
16	5.744,61		6.319,07	7.582,89	9.857,75	14.786,63
17	5.859,50		6.445,45	7.734,54	10.054,91	15.082,36
18	5.976,69		6.574,36	7.889,23	10.256,00	15.384,01
19	6.096,23		6.705,85	8.047,02	10.461,12	15.691,69
20	6.218,15		6.839,97	8.207,96	10.670,35	16.005,52
21	6.342,51		6.976,77	8.372,12	10.883,75	16.325,63
22	6.469,36		7.116,30	8.539,56	11.101,43	16.652,14
23	6.598,75		7.258,63	8.710,35	11.323,46	16.985,19
24	6.730,73		7.403,80	8.884,56	11.549,93	17.324,89
25	6.865,34		7.551,88	9.062,25	11.780,93	17.671,39
26	7.002,65		7.702,91	9.243,50	12.016,54	18.024,82
27	7.142,70		7.856,97	9.428,36	12.256,87	18.385,31
28	7.285,55		8.014,11	9.616,93	12.502,01	18.753,02
29	7.431,27		8.174,39	9.809,27	12.752,05	19.128,08
30	7.579,89		8.337,88	10.005,46	13.007,09	19.510,64
31	7.731,49		8.504,64	10.205,57	13.267,24	19.900,85
32	7.886,12		8.674,73	10.409,68	13.532,58	20.298,87
33	8.043,84		8.848,23	10.617,87	13.803,23	20.704,85
34	8.204,72		9.025,19	10.830,23	14.079,30	21.118,94
35	8.368,81		9.205,69	11.046,83	14.360,88	21.541,32

ANEXO X

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Ref.	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	3.863,63					
02	3.940,90		4.334,99	5.201,99	6.762,59	10.143,88
03	4.019,72		4.421,69	5.306,03	6.897,84	10.346,76
04	4.100,12		4.510,13	5.412,15	7.035,80	10.553,70
05	4.182,12		4.600,33	5.520,39	7.176,51	10.764,77
06	4.265,76		4.692,34	5.630,80	7.320,04	10.980,07
07	4.351,07		4.786,18	5.743,42	7.466,44	11.199,67
08	4.438,10		4.881,91	5.858,29	7.615,77	11.423,66
09	4.526,86		4.979,54	5.975,45	7.768,09	11.652,13
10	4.617,40		5.079,14	6.094,96	7.923,45	11.885,18
11	4.709,74		5.180,72	6.216,86	8.081,92	12.122,88
12	4.803,94		5.284,33	6.341,20	8.243,56	12.365,34
13	4.900,02		5.390,02	6.468,02	8.408,43	12.612,64
14	4.998,02		5.497,82	6.597,38	8.576,60	12.864,90
15	5.097,98		5.607,78	6.729,33	8.748,13	13.122,19
16	5.199,94		5.719,93	6.863,92	8.923,09	13.384,64
17	5.303,94		5.834,33	7.001,20	9.101,55	13.652,33
18	5.410,01		5.951,02	7.141,22	9.283,59	13.925,38
19	5.518,22		6.070,04	7.284,04	9.469,26	14.203,89
20	5.628,58		6.191,44	7.429,72	9.658,64	14.487,96
21	5.741,15		6.315,27	7.578,32	9.851,82	14.777,72
22	5.855,97		6.441,57	7.729,89	10.048,85	15.073,28
23	5.973,09		6.570,40	7.884,48	10.249,83	15.374,74
24	6.092,56		6.701,81	8.042,17	10.454,82	15.682,24
25	6.214,41		6.835,85	8.203,02	10.663,92	15.995,88
26	6.338,69		6.972,56	8.367,08	10.877,20	16.315,80
27	6.465,47		7.112,02	8.534,42	11.094,74	16.642,12
28	6.594,78		7.254,26	8.705,11	11.316,64	16.974,96
29	6.726,67		7.399,34	8.879,21	11.542,97	17.314,46
30	6.861,21		7.547,33	9.056,79	11.773,83	17.660,75
31	6.998,43		7.698,27	9.237,93	12.009,31	18.013,96
32	7.138,40		7.852,24	9.422,69	12.249,49	18.374,24
33	7.281,17		8.009,28	9.611,14	12.494,48	18.741,73
34	7.426,79		8.169,47	9.803,36	12.744,37	19.116,56
35	7.575,33		8.332,86	9.999,43	12.999,26	19.498,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)

Objeto: ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DO PROFESSOR

Com base nos cálculos fornecidos pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS

DIFERENÇAS SALARIAIS EM DECORRÊNCIA DE ADEQUAÇÃO DO PISO

Departamento:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Valor Total Previsto do Objeto:					**R$ 32.770.331,57**
Estimado p/ 2022 (jan a out) + Reflexos:					R$ 7.230.244,60
Estimado p/ 2022 (nov a dez) + Reflexos:					R$ 1.964.622,08
Estimado para 2023 + Reflexos					R$ 11.787.732,45
Estimado para 2024 + Reflexos					R$ 11.787.732,45

Despesas Decorrentes do Objeto da Despesa:

		Exercícios				
	Especificação	**2022**	**2022**	**2023**	**2024**	**Soma R$**
		Jan a Out	**Nov a Dez**			
	ENSINO INFANTIL	1.431.209,93	388.372,58	2.330.235,45	2.330.235,45	**R$ 6.480.053,40**
	ENSINO FUNDAMENTAL	2.532.734,66	689.471,10	4.136.826,60	4.136.826,60	**R$ 11.495.858,96**
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	134.936,66	36.058,88	216.353,25	216.353,25	**R$ 603.702,04**
	DIRETORES DE ESCOLAS	9.314,98	2.387,90	14.327,40	14.327,40	**R$ 40.357,68**
	Soma:	**4.108.196,23**	**1.116.290,45**	**6.697.742,70**	**6.697.742,70**	**R$ 18.619.972,08**
	REFLEXOS:					
	em 1/3 de Férias:	1.369.261,80	372.059,61	2.232.357,64	2.232.357,64	**6.206.036,69**
	no FGTS	438.196,64	119.068,00	714.408,03	714.408,03	**1.986.080,70**
	no INSS (Patronal)	1.259.815,35	342.320,51	2.053.923,08	2.053.923,08	**5.709.982,02**
	no PASEP	54.774,58	14.883,50	89.301,00	89.301,00	**248.260,09**
	Total dos Reflexos	**3.122.048,37**	**848.331,63**	**5.089.989,75**	**5.089.989,75**	**14.150.359,50**
	Total Geral	**7.230.244,60**	**1.964.622,08**	**11.787.732,45**	**11.787.732,45**	**32.770.331,57**
	12 parcelas a partir de fev/2023	**12**				
	VALOR MENSAL	**602.520,38**	**982.311,04**	**982.311,04**	**982.311,04**	**1.260.397,37**

IMPACTO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO:	
VALOR BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO EM NOV/22	R$ 9.520.259,75
DIFERENÇA BRUTA REFERENTE AO PISO NACIONAL PROFESSOR	R$ 982.311,04
PREVISÃO BRUTA DA FOLHA DE PAGTO + DIFERENÇA PISO	**R$ 10.502.570,79**

Mococa, 14 de Outubro de 2022

Antonio Carlos Vitorino
Diretor Financeiro